



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº 541 DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a aquisição de um veículo para concessão de uso à Polícia Militar e prestação de serviços para equipá-lo, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Unidade 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Sub-Unidade 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.181 - POLICIAMENTO
06.181.106 - SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.106.1.0097 - ADQUIRIR/EQUIPAR VEÍCULO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R\$ 65.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R\$ 125.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -] - - - - - R\$ 190.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 08 de março de 2024.



José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CEP 36.146-000